



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.220, de 25 de outubro de 1985.

"Fica denominada à Vila coletora no Bairro Quintas das Palmeiras de JOÃO DE DEUS COSTA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A via coletora no Bairro Quintas das Palmeiras nesta cidade passa a chamar-se rua JOÃO DE DEUS COSTA.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar a placa denominatória e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1985.

César Julião Cecê de Salles
Prefeito Municipal.